



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
ENCAMINHADO PARA A
C.C.J. EM 13/09/2024

Eleonilson Nascimento Gomes
1º Secretário



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
GONZAGA-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ. Nº 06.460.018/0001-52
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE
SESSÃO DO DIA 05/12/2024

Eleonilson Nascimento Gomes
1º Secretário

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
São Luís Gonzaga - MA

RECEBIDO

Data: 26/07/2024

Servidor: 1924 e Sousa

PROJETO DE LEI Nº 15/2024.

Cria a Bolsa-Auxílio Educacional para os alunos medalhistas nas Olimpíadas do conhecimento vinculadas ao Programa de Iniciação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Ministério da Educação (MEC), e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Bolsa-Auxílio Educacional para os alunos medalhistas nas Olimpíadas do conhecimento vinculadas ao Programa de Iniciação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Ministério da Educação (MEC), assim como aos professores responsáveis pela articulação, implementação e execução desse trabalho em cada unidade de ensino.

§1º Os critérios e condições para recebimento da Bolsa-Auxílio Educacional, assim como os percentuais referentes aos valores de cada premiação, serão os estabelecidos nas Leis Municipais nº 586/2023 e nº 610/2024.

§2º A Bolsa não será cumulativa com outras bolsas pagas pelo município, cabendo ao aluno e professor premiados optar pela mais vantajosa.

Art. 2º O município, por meio da Secretaria de Educação, deve, dentro de suas possibilidades, trabalhar todas as competições científicas, atualmente instituídas em âmbito nacional, e na medida que o MCTI e o MEC atualizarem o quadro e a abrangência das Olimpíadas, por meio de Portarias próprias, automaticamente, a SEMED deverá aderir a essas políticas públicas educacionais, dada a sua relevância para o desenvolvimento da educação pública, em todo o território brasileiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, 23 de julho de 2024.

Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE EM 01/06
SESSÃO DO DIA 05/12/2024
Eleonilson Nascimento Gomes
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objeto Ampliar o Programa Bolsa-Auxílio Educacional, para todas as competições científicas vinculadas ao Programa de Iniciação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Ministério da Educação (MEC), visando a superação das desigualdades educacionais existentes, no âmbito do município.

A alteração tem como objetivos:

- Estimular o corpo docente e discente da rede municipal de ensino a participar de competições científicas nacionais em todas as áreas;
- Oferecer oportunidades, em âmbito municipal, aos estudantes e professores gonzaguenses de participar de olimpíadas nacionais, de forma a ampliar o leque de possibilidades em premiações;
- Incluir o município de São Luís Gonzaga do Maranhão, anualmente, na relação de medalhistas em competições científicas nacionais de várias áreas;
- Incentivar o estudo da Matemática entre estudantes matriculados na rede municipal de ensino;
- Desenvolver talentos em todas as áreas do conhecimento, entre os estudantes gonzaguenses, independente de gênero, raça e/ou deficiência;
- Melhorar a proficiência, em matemática, língua portuguesa e demais componentes curriculares, dos estudantes gonzaguenses, sobretudo, da aferida pelas avaliações externas;
- Melhorar os indicadores educacionais da rede municipal, calculados a partir do resultado do Sistema Nacional de Avaliação – SAEB e do Sistema Estadual de Educação – SEAMA;
- Promover a equidade de gênero;
- Promover a equidade racial;
- Promover a inclusão de estudantes com deficiência.

Com essas medidas, esperamos garantir o direito constitucional de aprendizagem de todos os estudantes gonzaguenses, independente de cor/raça, gênero e/ou deficiência.

São Luís Gonzaga do Maranhão/Ma, 23 de julho de 2024.

Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR

Prefeito Municipal